



LEI Nº 1.802 /2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.023.000,00 (Um milhão e vinte e três mil reais) no Orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
014001.0824400222.154 - Manutenção das Atividades com Recursos do IGD/SUAS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0030	33010000	6.000,00

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015001.1545100081.020 - Calçamento, Construções, Reformas de Praças e Jardins, Ciclovias e Passeios Públicos

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.51.00000	Obras e Instalações	0052	35010001	756.000,00

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
016003.1236100102.149 - Manutenção das Ações de Apoio a Educação com Recursos do Salário Educação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.30.00000	Material de Consumo	0146	31070000	20.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0147	31070000	50.000,00

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
019001.2781200301.067 - Construções, Reforma e Ampliação Áreas Esportivas, Ginásios de Esportes, Quadras e Campos de Bocha

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.51.00000	Obras e Instalações	0201	36040000	191.000,00



Total.....1.023.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será utilizado **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.799/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 27 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 0041/2015**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 27 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal